

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Município de Bodoquena

LEI COMPLEMENTAR Nº 94

DE, 23 DE ABRIL DE 2019

Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Bodoquena, MS, e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:
- **Art. 1º** Fica concedida, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual de remuneração sobre o salário de todos os servidores do Poder Executivo do Município de Bodoquena, referente à reposição inflacionária apurada no período entre 1º de janeiro de 2.018 e 31 de dezembro de 2.018.
- §1º A reposição inflacionária prevista no *caput* é apurada pelo Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M/FGV, no percentual de 7,55% sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras, sobre os vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança, bem como sobre os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, definidos em Lei, e não constitui aumento ou reajuste salarial.
- §2º Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores titulares de cargos efetivos, em comissão, de natureza *sui generis*, como os Conselheiros Tutelares, e retroagirão à 1º de janeiro de 2.019.
- §3º Para adequação orçamentária e financeira, os pagamentos da revisão geral serão diferidos, sendo implementados no índice de 4% a partir do mês de maio de 2.019, e a complementação de 3,55% a partir de setembro de 2.019, totalizando o percentual de 7,55% de revisão geral, indistintamente aos agentes públicos municipais, com o pagamento da diferença acumulada retroativa no mês de outubro de 2.019, em parcela única.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 23 de Abril de 2.019.





Publicado por:

Marcia Regina Aquino Risalte Código Identificador:5E598DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE, 23 DE ABRIL DE 2019

Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Bodoquena, MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual de remuneração sobre o salário de todos os servidores do Poder Executivo do Município de Bodoquena, referente à reposição inflacionária apurada no período entre 1º de janeiro de 2.018 e 31 de dezembro de 2.018.

§1º A reposição inflacionária prevista no caput é apurada pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, no percentual de 7,55% sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras,

bre os vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança, dem como sobre os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, definidos em Lei, e não constitui aumento ou reajuste salarial.

§2º Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores titulares de cargos efetivos, em comissão, de natureza *sui generis*, como os Conselheiros Tutelares, e retroagirão à 1º de janeiro de 2.019.

§3º Para adequação orçamentária e financeira, os pagamentos da revisão geral serão diferidos, sendo implementados no índice de 4% a partir do mês de maio de 2.019, e a complementação de 3,55% a partir de setembro de 2.019, totalizando o percentual de 7,55% de revisão geral, indistintamente aos agentes públicos municipais, com o pagamento da diferença acumulada retroativa no mês de outubro de 2.019, em parcela única.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 23 de Abril de 2.019.

KAZUTO HORII Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Regina Aquino Risalte Código Identificador:2BBE0F6E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO CONCORRENCIA PÚBLICA N. 001/2019 AGENDAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. Presidente informa aos interessados que a sessão de abertura da proposta de preços referente ao processo em epígrafe destinado a contratação de agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de

pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, ocorrerá no dia 29.04.2019 as 08h00min no Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, na Rua Coronel Pilad Rebua 1780, Centro.

Bonito/MS, 23 de abril de 2019.

OSMAR JACQUES TEIXEIRA, Presidente da CPL.

> Publicado por: Fernanda Siqueira Artigas Código Identificador:F6FA5796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 07/2019

O Município de Bonito — Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 002/2019, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Sinalização Viária Horizontal, Vertical e Semafórica de Pedestre em dois cruzamentos: Rua 29 de Maio com a Rua 24 de Fevereiro e Rua das Flores com a Rua Monte Castelo, no Munícipio de Bonito/MS. Conforme Convênio nº 28.781/2018/DETRAN/MS e Processo Administrativo nº 31/702.537/2018 — Aditivo de reprogramação. Documentos Anexos: Cronograma físico-financeiro, Planilha de Orçamento, BDI, RRT de Projeto arquitetônico e Projeto Arquitetônico.

Vencedor:

Empresa: Edson da Silva Painéis Eireli Me

Valor: R\$ 38.970,02 (trinta e oito mil novecentos e setenta reais e dois centavos)

Data: 23/04/2019

Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

ODILSON ARRUDA SOARES,

Prefeito Municipal.

Publicado por: Fernanda Siqueira Artigas Código Identificador:CDA046A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 387/2019-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentar a servidora TEREZA IZILDA VICTORIO MANDETTA CASTIONI, no período de 22/04/2019 a 21/05/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 22 de abril de 2019.